

**1º TERMO ADITIVO  
AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA  
H. H. PICCHIONI S/A CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS**

O Comitê de Ética da H.H.PICCHIONI S/A CCVM, valendo-se das prerrogativas que lhe foram conferidas pela cláusula 8.2 do Código de Ética e Conduta, resolve, no intuito de adequar, cada vez mais, os anseios da empresa à conduta de seus colaboradores, por unanimidade, aprovar o presente Termo Aditivo, modificando/retificando a(s) cláusula(s) abaixo descritas:

**I - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação/retificação da cláusula 4.7, bem como a letra “f” da cláusula 5.1.2 do Código de Ética e Conduta da H.H.PICCHIONI S/A CCVM, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:

**“4.7 – Conduta Pessoal e Profissional**

Espera-se dos colaboradores:

- Que atuem sempre em defesa dos melhores interesses da empresa mantendo sob sigilo informações e negócios estratégicos da mesma. Para tanto, cada colaborador deverá, no ato de admissão, assinar um termo de confidencialidade, atestando seu expresse conhecimento e cumprimento às obrigações de confidencialidade;
- Que exerçam suas atribuições com eficácia, eliminando situações que levem a erros na prestação dos serviços, reconhecendo-os honestamente quando ocorrerem;
- Que questionem as orientações contrárias aos princípios e valores da Empresa;
- Que apresentem críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho;

- Que atuem de forma cortês, e com atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando a capacidade de cada um, para que seja possível construir vínculos de lealdade e confiança, bem como espírito de equipe e busca por resultados;
- Que respeitem a hierarquia, porém informem imediatamente à diretoria qualquer comportamento irregular, desde que fundamentado e escrito;
- Que considerem as críticas construtivas, feitas as claras e através de canais adequados, como uma demonstração de lealdade à empresa e aos colegas;
- Que preservem nosso patrimônio físico, utilizando-o de forma correta e para fins de trabalho;
- Que as conferências, palestras, apresentações e trabalhos escolares sobre a empresa, bem como; o fornecimento de material e informação para que terceiros o façam, devem ser autorizados previamente pela Diretoria;
- Que quando no papel de gestor de pessoas, ter em mente que seus funcionários o tomarão como exemplo, suas ações, assim, devem constituir modelo da conduta da sua equipe;
- Que a imagem da empresa é o seu maior patrimônio e deve ser construída e preservada a cada dia, por todos os seus funcionários, administradores e colaboradores, qualquer atitude individual ou coletiva, que vier a prejudicar esta imagem é considerada falta grave;
- Que os Administradores e funcionários, devem ter o compromisso de zelar pelos valores e imagem da empresa, de manter postura compatível com essa imagem e esses valores e de atuar em defesa dos clientes da mesma;
- Que a busca pelo desenvolvimento da nossa empresa deve se dar com base nesses princípios, com a confiança de que nossas ações são guiadas pelos mais elevados padrões éticos e de respeito a legalidade.

## **“5.1.2 – REGRAS**

(...)

### **f) Clubes de Investimentos:**

É permitido aos colaboradores, bem como as pessoas a eles ligadas, constituir ou investir em Clubes de Investimento, desde que sejam os mesmos administrados pela Corretora e as negociações sejam realizadas de acordo com as disposições deste Código e demais regras relativas à negociação de valores mobiliários que vierem a ser editadas a esse respeito futuramente.”

## **II – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do referido Código, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, assim, por estarem todos os membros do Comitê de acordo, aceitando, sem qualquer exceção, os termos da presente avença, assinam o presente termo aditivo, para um só fim.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2010.

## **COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA**